



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 004/2020, de 28 de janeiro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a LDO 2019 e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2020, Lei Municipal nº 1918/2019, no Programa 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR, a Atividade **A038 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR**, em substituição a Operação Especial **OE030 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, permanecendo o mesmo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Da mesma forma, para adequar a LOA 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

12.364.0013.1038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA....	R\$30.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

12.364.0013.0030	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	
3.3.50.41.00.06.01	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 004/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Através do presente Projeto de Lei, pedimos autorização desta Casa Legislativa para alterarmos a programação orçamentária da Secretaria da Educação, alterando-se o tratamento orçamentário que se dará para atendermos a demanda de apoio a estudantes universitários no custeio do Transporte Escolar.

Esta medida se faz necessária em virtude de que, sendo ano eleitoral, a forma de repasse a Associação dos Estudantes (ASSEUVAT), deverá ser realizada mediante licitação e diretamente ao vencedor daquela, como já realizado nos anos anteriores, não comportando, o repasse direto.

De esclarecer que o valor será o mesmo constante na programação orçamentária disposta na forma anterior, ou seja, de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sendo estes os esclarecimentos que julgamos necessários para justificar o presente projeto de lei, reiteramos nossas saudações.

Atenciosamente,

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL